



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Ofício nº 015/2025

Cruzeta/RN, 31 de janeiro de 2025.

DO: Setor Administrativo.

A: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

**ASSUNTO: Solicitação de licitação para a Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico.**

Exm<sup>a</sup> Senhora Presidente,

Vimos através deste, solicitar de V. Ex<sup>a</sup> que seja realizada a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento gradativo de material gráfico**, nos termos das especificações em anexo.

A Câmara Municipal de Cruzeta/RN propõe a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento gradual de materiais gráficos, visando atender às necessidades administrativas e legislativas da instituição. A demanda por materiais gráficos é constante, incluindo documentos oficiais, convites e materiais informativos; a aquisição gradual permite melhor gestão do estoque, evitando desperdícios e obsolescência. A escolha de uma empresa especializada assegura a qualidade dos produtos, com acabamentos adequados e prazos de entrega confiáveis, fundamentais para a manutenção da imagem institucional. Além disso, o fornecimento gradual possibilita um melhor controle financeiro, alinhando as compras ao planejamento orçamentário da Câmara, sem comprometer a qualidade e a agilidade no atendimento das demandas.

A contratação em voga tem por base legal o **art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021**, alterado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que instrumentaliza a previsão do art. 182 da Lei Federal nº 14.133/2021 Tendo por base o princípio da concorrência no procedimento licitatório quando diz respeito a serviços comuns com valor de até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor em que se insere o objeto deste fornecimento, além do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023.

Em respeito ao teor do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, devem fazer parte deste processo os seguintes documentos: documento de formalização de demanda (DFD); estimativa de despesa tendo como parâmetro o art. 23 de mesma Lei Federal 14.133/2021; parecer jurídico elaborado por profissional



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

devidamente habilitado; demonstração de compatibilidade de recursos orçamentário fornecida pela Secretaria de Finanças; comprovação de que a pessoa jurídica a ser contratada dispõe de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; razão da escolha da pessoa jurídica; justificativa de preços e autorização da autoridade competente.

Finalmente, indico que esta sugestão seja encaminhada à Comissão de Contratação para andamento do procedimento aduzido, inclusive *preferencialmente* promover a publicação de aviso no sítio eletrônico deste órgão na forma do art. 75, § 3.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, artigo 6º, § 1º do Ato da Mesa Diretora nº 008, de 14 de fevereiro de 2023, no caso de não possuímos as cotações mínimas obtidas através dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

---

**Mauricéa Monteiro de Medeiros Almeida**

Secretária Administrativa